MENSAGEM Nº 31, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Município de Ubá a ampliar os valores a serem concedidos, a título de subvenção social, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, originalmente previstos na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei tem origem em solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, e se destina a promover uma reprogramação financeira de recursos destinados a repasse de subvenções sociais para entidades de proteção social.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, seguem anexos o Termo para Solicitação de Realocação Orçamentária – TRO 007, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Trata-se de medida eminentemente técnica e indispensável à realocação de recursos já autorizados no Orçamento de 2025.

Por ser matéria relevante ao interesse público, em especial à população atendida pelas entidades beneficiadas, solicita-se que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,

JOSE DAMATO NETO:07147758609 Assinado de forma digital por JOSE DAMATO NETO:07147758609 Dados: 2025.06.06 15:42:09 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 39/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

Autoriza o Município de Ubá a ampliar os valores a serem concedidos, a título de subvenção social, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, originalmente previstos na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, nas ações orçamentárias especificadas abaixo, os valores destinados à concessão de subvenção social às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, originalmente previstos na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR (R$)
0.012 - Celebração de Parcerias com OSC's / Assistência à Pessoa Idosa	
Asilo São Vicente de Paulo	36.000,00
02.09.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
0.007 - Celebração de Parcerias com OSC's / Crianças e Adolescentes	
Sociedade Beneficente Anália Franco	135.000,00

Art. 2º A despesa da entidade da ação 0.007 da tabela do art. 1º será suportada pela redução de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) da entidade Associação Juventude pela Vida, ora pertencente à mesma ação contida na dotação orçamentária, sendo desnecessária qualquer suplementação ou realocação.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação 0.012, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a realocação orçamentária por transposição no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do art. 53, *caput*, da Lei Municipal nº 5.238/2024, c/c art. 167, VI, da Constituição Federal, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa
Programa	0013	Fomento ao Terceiro Setor Ubaense
Projeto/Atividade	0.012	Celebração de Parcerias com OSC's / Assistência à Pessoa Idosa
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais

Ficha	3420	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	36.000,00	Trinta e seis mil reais

Art. 4º Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0013	Fomento ao Terceiro Setor Ubaense
Projeto/Atividade	0.007	Celebração de Parcerias com OSC's / Crianças e Adolescentes
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	3422	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	36.000,00	Trinta e seis mil reais

Art. 5º A realocação orçamentária por transposição, ora autorizada neste instrumento, não promoverá a alteração dos valores globais aprovados no orçamento vigente ou em seus créditos adicionais.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 06 de junho de 2025.

JOSE DAMATO NETO:07147758609 Assinado de forma digital por JOSE DAMATO NETO:07147758609 Dados: 2025.06.06 15:42:25 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO VI - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE REALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TRO

CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE REALOCAÇÃO			TRO Nº	07
☐ Remanejamento	☐ Transferência	☒ Transposição		
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		**ANO:**	2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	REDUÇÃO (-)	ACRÉSCIMO (+)	DOTAÇÃO FINAL
02.09.01.08.241.0013.0.012	3.3.50.43	3420	1500	0,18		36.000,00	**36.000,18**
02.09.01.08.243.0013.0.007	3.3.50.43	3422	1500	422.228,24	36.000,00		**458.228,24**

JUSTIFICATIVA

Ampliação da concessão de subvenção social à entidade Asilo São Vicente de Paulo, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.267/2024.

Responsável pela elaboração do TRO	Ordenador da despesa
Thaisa Maisa Guido de Brito Sudré Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Carimbo e Assinatura)	Rômulo Silva Rodrigues Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 2 pessoas: THAISA MAISA GUIDO DE BRITO SUDRÉ e RÔMULO SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/FC87-FA5C-1034-E1A9 e informe o código FC87-FA5C-1034-E1A9

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 39/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 9 de junho de 2025.

Relator

Aline Moreira Silva Melo

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 39/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Aline Moreira Silva Melo
	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 9 de junho de 2025.

Relator

Lucas Rufino Zocóli

Presidente